

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1724 DE 26 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE
SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS
SERVIDORES DO GRUPO
OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez) por cento sobre o vencimento base dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Tauá.

Parágrafo único – O referido reajuste será extensivo aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério estabilizado na forma prevista no art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica revogado o abono de 5% (cinco por cento) concedido por meio da Lei nº. 1676, de 10.06.2009, que ora fica incorporado ao percentual constante no art. 1º. desta Lei.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 26 de abril de 2010.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal